

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº <u>01</u>	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>à Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>ao PL 5. 505/2022</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	
	<input checked="" type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	<i>Supressiva</i>	<i>À EMENDA</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Substitutiva</i>	<i>Nº</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Aditiva</i>	<i>Da Proposição</i>
	<input type="checkbox"/>	<i>Modificativa</i>	<i>Nº</i>

A Comissão de Constituição e Justiça vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

<i>Artigo</i>	<i>Parágrafo</i>	<i>Inciso</i>	<i>Alínea</i>	<i>Item</i>	<i>Anexo</i>	<i>Ementa</i>
1º						

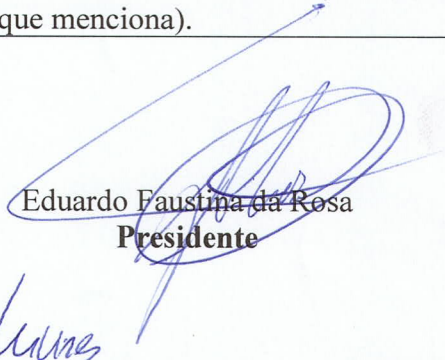
Teor da Emenda/Sub-Emenda


Modifica a redação do art. 1º do Projeto de lei, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a repassar, a título de abono, aos servidores lotados na Secretaria de Administração, vinculados à Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, Superintendência de Suprimentos e Expedição de Materiais de Imbituba, o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo desempenho no exercício de 2022, que será pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa tornar a redação do artigo mais clara e concisa adequando-se ao que dispõe o art. 11, I da LC 95/91 (Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona).


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente


Michell Nunes
Vice-Presidente


Humberto Carlos dos Santos
Membro